



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Portaria Nº 34/2021/CRMV-PA

De 23 de Abril de 2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 21 de agosto de 2020, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 958/2010, bem como o Art. 4º, letra "I", do Regimento Interno do CRMV-PA, abaixo pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, na qualidade de representante legal, gestora máxima do órgão.

RESOLVE:

Seguindo a determinação da edição do decreto Estadual de nº 800/2020 do dia 22/04/2021, onde o Governador do Estado do Pará, Helder Barbalho, rebaixa para o bandeiramento laranja, na Região Metropolitana de Belém, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará (CRMV/PA), determina:

Art. 1º Retorna o atendimento presencial aos médicos veterinários e zootecnistas, assim como à sociedade em geral, a partir do dia **26 de abril de 2021 até o dia 14 de Maio de 2021**, aguardando novas determinações governamentais.

Art. 2º Os eventos, reuniões, atividades da fiscalização e cerimônias de entrega das carteiras profissionais retornam com o limite de 50 pessoas, seguindo determinação, do decreto.

Art. 3º A fiscalização volta a atuar, prazos inerentes aos processos do serviço de Fiscalização (autos de infração e multa), voltam a contar a parti dessa data 30 dias.

Art. 4º Os atendimentos continuam sendo realizando, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, pelos telefones (WhatsApp) e e-mails abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.798.070/0001-98

- Pessoa Física: secretaria@crmvp.org.br (91) 9 9119-6326 (WhatsApp)
- Pessoa Jurídica: pj.crmvpa@gmail.com (91) 9 9119-1747 (WhatsApp)
- Cobrança: cobranca@crmvp.org.br (91) 9 9119-2453 (WhatsApp)
- Atendimento: atendimento@crmvp.org.br (91) 9 9902-8685 (WhatsApp)

- Assessoria da Presidência: asprcrmvp@gmail.com
- Assessoria de Comunicação: ascomcrmvp@gmail.com
- Gerência Administrativa: gerentecrmvp@gmail.com

Art. 5º Os funcionários do grupo de risco continuam em Home office.

Art. 6º Os funcionários que não pertence ao grupo de risco voltam as atividades normal, sem escala.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e Cumpra-se

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA

CRMV-PA Nº 00484 VP

Presidente

